LEI Nº 12.021, DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Reconhece a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a pessoa com transtorno do espectro autista reconhecida como pessoa com deficiência, para fins da plena fruição dos direitos previstos pela legislação do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Para os fins desta Lei, deve ser observado o que preconiza a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de abril de 2016.

José Fortunati, Prefeito.

Fernando Ritter, Secretário Municipal de Saúde.

Sinara Tozzi Missel, Secretária Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt, Secretário Municipal de Gestão.